



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 85 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3.743, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Renova prazo fixado nos Decretos que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 44, de 08 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para assinatura e registro dos Termos de Outorga de que tratam os Decretos n. 3.705/07 de outubro de 2010 (JOM, 30.10.2010) e n. 3.732, de 23 de Dezembro de 2010 (JOM, 04.01.2011), ficam prorrogados para o dia 30 de abril de 2011.

Art. 2º - Fica o Secretário do Desenvolvimento Territorial e Ambiental autorizado a adotar e expedir os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 11 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI 2.728/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um terreno de sua propriedade ao Clube de Tiro de Mossoró.

Parágrafo Único - O terreno referido no caput é parte de uma área de um de terra de 2.000m² (dois mil metros quadrados), localizado na localidade de vertentes, zona norte, área rural desse município, com os seguintes limites e medidas:

Norte - 56,92m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró;
Sul - 63,54m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró;
Leste - 34,80m, com terreno de Prefeitura Municipal de Mossoró;
Oeste - 33,10m, com a RN 015 (Mossoró/Baraúna).

Com a seguinte descrição do perímetro do terreno: Em um ponto determinado como P1, entre a RN 015 e terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró, com coordenadas N 9.434.014 e E 663.427, tem-se início dessa descrição de perímetro. Deste ponto P1 com uma distância de 63,54m, tendo como limitante o terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró, encontra-se o ponto P2. Deste ponto P2 com coordenadas N 9.434.074 e E 663.447, com uma distância de 34,80m, tendo como limitante o terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró, encontra-se o ponto P3. Deste ponto P3, com coordenadas N 9.434.076 e E 663.413, com uma distância de 56,92m, tendo como limitante o terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró, encontra-se o ponto P4. Deste ponto P4 com coordenadas N 9.434.022 e E 663.395, com uma distância de 86,35m, com limitante a RN 015, encontra-se o ponto P1, que é o início e término desta descrição, todo realizado com levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Brasileiro Geodésico, não obedecendo as exigências do INCRA.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção da Sede Social, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para o início da construção da obra e de, no máximo 18 (dezoito) meses para o seu término.

Parágrafo Único - Em caso do donatário der destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica o Clube de

Tiro de Mossoró a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§2º - Todas as despesas referentes à transferência do imóvel ocorrerão à conta do Clube de Tiro de Mossoró.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI 2.729/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar parte de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um terreno de sua propriedade a Fundação Antonio das Graças Machado - FAGAM.

Parágrafo Único - O terreno referido no caput é uma área de terra de 973,00m² (novecentos e setenta e três metros quadrados), localizado no Conjunto Residencial Abolição II, bairro Abolição, zona norte, área urbana de Mossoró, com os seguintes limites e dimensões.

Frente - 42,62m, com a rua Eutiquiano Reis;
Fundos - 00,00m, com o encontro de casas residenciais e a rua Ananias Raimundo de Almeida;
Lado Direito - 53,34m, com a rua Ananias Raimundo de Almeida;
Lado Esquerdo - 49,41m, com casas residenciais.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção da Sede Social, ficando estabelecido o prazo de 6(seis) meses, a contar da data de publicação desta lei, para o início da construção da obra e de, no máximo 18(dezoito) meses para o seu término.

Parágrafo único - Em caso do donatário der destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico ou declaração de autorização.

§ 1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica a Fundação Antonio das Graças Machado - FAGAM a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§ 2º - Todas as despesas referentes à transferência do imóvel correrão à conta da Fundação Antonio das Graças Machado - FAGAM.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 11 DE MARÇO DE 2011

Acrescente os parágrafos 1º e 2º, ao art. 15, os parágrafos 5º e 6º ao art. 85 a Lei Complementar nº 046/2010, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 15 da Lei Complementar nº 046/2010 será convertido em §1º e acrescentando o §2º, que terá a seguinte redação.

§1º (...)

§2º - Mantém-se o avanço vertical de mudança de nível a cada 2(dois) anos, nos termos da Resolução 09/2005, conforme anexo da presente lei.

Art. 2º - Acrescentam-se os §§ 5º e 6º ao art. 85 da Lei Complementar nº 046/2010, com a seguinte redação:

“§5º - Será instituído um organograma funcional para a Câmara Municipal de Mossoró, através de Resolução Legislativa a ser apresentada até 30 de abril de 2011, estabelecendo os cargos de Direção, Chefia e Assessoramento, com a respectiva subordinação hierárquica e vinculação funcional”.

“§6º - Fica autorizado o Poder Legislativo a fixar, por meio de Resolução Legislativa referenciada no parágrafo anterior, os respectivos vencimentos atribuídos aos cargos por ela criados”.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Diretorias Adjuntas e de Controlador Adjunto da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo II da Lei complementar nº 046/2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 11 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATOS DE ADITIVOS
ADITIVO Nº 003 (PRAZO E READEQUAÇÃO)
REFERENTE AO CONVITE 269/2010 – GEED**

OBJETO: Readequação de quantitativos e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base nos artigos 57, inciso II, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 269/2010 – GEED, cujo objeto é os serviços de restauração da Escola Municipal Luiz Lourival de Góis, localizada na Comunidade de Arisco, zona rural de Mossoró.

PRAZO: 07/02/2011 a 11/03/2011.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2011

CONTRATADA: CONSTRUTORA PÊJOTA MARINHO LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Marinho da Silva Neto.

ADITIVO Nº 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 380/2010 – GEED

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 380/2010 – GEED, cujo objeto é os serviços de restauração da Escola Municipal Antonio, localizada na Comunidade rural de Coqueiro - Mossoró.

PRAZO: 25/01/2011 a 26/03/2011.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2011

CONTRATADA: CONSTRUTORA PÊJOTA MARINHO LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Marinho da Silva Neto.

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 024/2011 – SEDETEMA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de março de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de março de 2011.
O PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 02/2011 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para co-

hecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2010.016194-9
CONTRIBUINTE: A M E DE LIMA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA,327, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.868.4 CPF/CNPJ Nº: 05.994.706/0001-30
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01274/10-3
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.016193-0
CONTRIBUINTE: A M E DE LIMA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 327, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.868.4 CPF/CNPJ Nº: 05.994.706/0001-30
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01273/10-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/9

PROC. Nº: 2010.015752-6
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO ALDERI DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 1528, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.457.0 CPF/CNPJ Nº:12.743.860/0001-02
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01241/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.015753-4
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO ALDERI DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 1528, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.457.0 CPF/CNPJ Nº: 12.743.860/0001-02
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01242/10-4
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015746-1
CONTRIBUINTE: BIGIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 566, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ, RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.079.6 CPF/CNPJ Nº: 12.985.628/0001-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01236/10-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.015747-0
CONTRIBUINTE: BIGIZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 566, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.079.6 CPF/CNPJ Nº: 12.985.628/0001-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01237/10-0
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015683-0
CONTRIBUINTE: BONS FRUTOS AGRO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 1109, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.478.3 CPF/CNPJ Nº: 40.992.232./0002-79
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01230/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

LIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.015682-1
CONTRIBUINTE: BONS FRUTOS AGRO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 1109, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.478.3
CPF/CNPJ: 40.992.232/0002-79
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01229/10-8

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015425-0
CONTRIBUINTE: CASA VERSÁTIL LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 747, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.100.8
CPF/CNPJ Nº: 01.268.934/0001-71
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01202/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.015424-1
CONTRIBUINTE: COISSEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 842, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.984.5
CPF/CNPJ Nº: 70.158.340/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01203/10-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.016190-6
CONTRIBUINTE: DUYLIO MAXIMILIANO MAIA LEITE
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 929, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.992.2
CPF/CNPJ Nº: 04.909.265/0001-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01270/10-8

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.016189-2
CONTRIBUINTE: DUYLIO MAXIMILIANO MAIA LEITE
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 929, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.992.2
CPF/CNPJ Nº: 04.909.265/0001-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01269/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-

RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.016090-0
CONTRIBUINTE: EDMAR PAULO DA SILVA ME.
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 108, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.258.2
CPF/CNPJ Nº: 03.416.780/0001-43
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01260/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.016091-8
CONTRIBUINTE: EDMAR PAULO DA SILVA ME.
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 108, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.258.2
CPF/CNPJ Nº: 03.416.780/0001-43
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01261/10-9

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015418-7
CONTRIBUINTE: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1961, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.791.1
CPF/CNPJ Nº: 10.788.677/0026-48
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01206/10-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.016092-6
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS PADARIA ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1050, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.252.3
CPF/CNPJ Nº: 03.449.941/0001-03
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01262/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.016093-4
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS PADARIA ME.
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1050, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.252.3
CPF/CNPJ Nº: 03.449.941/0001-03
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01263/10-1
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº

538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015679-1
CONTRIBUINTE: FRANCISCO GILSON BATISTA
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 1048, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.925.0
CPF/CNPJ Nº: 40.991.002/0001-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01226/10-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2010.015678-3
CONTRIBUINTE: FRANCISCO GILSON BATISTA
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 1048, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.925.0
CPF/CNPJ Nº: 40.991.002/0001-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01225/10-2
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015423-3
CONTRIBUINTE: G C DE OLIVEIRA CAVALCANTE
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 859, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.076.3
CPF/CNPJ Nº: 01.340.353/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01210/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2010.015417-9
CONTRIBUINTE: GEILDA CARLOS DAS CHAGAS
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.853.8
CPF/CNPJ Nº: 466.401.424-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01205/10-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2010.015754-2
CONTRIBUINTE: HUMBERTO DE SOUZA SENA
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 60, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.270.5
CPF/CNPJ Nº: 35.289.685/0001-12
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01244/10-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2010.015755-0
CONTRIBUINTE: HUMBERTO DE SOUZA SENA

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 60, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.270.5
CPF/CNPJ Nº: 35.289.685/0001-12
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01245/10-3
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº:2010.015563-9
CONTRIBUINTE: ISMAEL BARROS DE HOLLANDA
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 1170, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.636.7
CPF/CNPJ Nº: 010.190.868-74
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01219/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DOS DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO III, 245, INCISO II E 249, INCISO II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº:2010.015420-9
CONTRIBUINTE: J E DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 121, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.522.9
CPF/CNPJ Nº: 01.119.636/0001-10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01211/10-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.015422-5
CONTRIBUINTE: J F FURTADO ME.
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1765, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.336.8
CPF/CNPJ Nº: 03.485.178/0001-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01209/10-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.015561-2
CONTRIBUINTE: J G DA SILVA REPRESENTAÇÃO
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, S/N, PARÉDÕES, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.047.3
CPF/CNPJ Nº: 01.893.287/0001-99
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01218/10
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº:2010.015677-5
CONTRIBUINTE: JOÃO CÍCERO DA COSTA
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 654, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.400.7
CPF/CNPJ Nº: 056.862.104-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01224/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-

RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº:2010.015676-7
CONTRIBUINTE: JOÃO CÍCERO DA COSTA
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 654, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.400.7
CPF/CNPJ Nº: 056.862.104-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01223/10-0
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº:2010.015421-7
CONTRIBUINTE: JOSÉ AILTON DE FREITAS ME.
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1543, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.099.9
CPF/CNPJ Nº: 35.288.679/0002-21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01208/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº:2010.015757-7
CONTRIBUINTE: J R LIMA INSPEÇÕES
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 1900, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.251.7
CPF/CNPJ Nº: 06.315.243/0001-03
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01243/10-0
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº:2010.015756-9
CONTRIBUINTE: J R LIMA INSPEÇÕES
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 1900, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.251.7
CPF/CNPJ Nº: 06.315.243/0001-03
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01246/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº:2010.015750-0
CONTRIBUINTE: M A FÉLIX DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 1131, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.391.4
CPF/CNPJ Nº: 00.836.118/0001-54
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01127/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.015751-8
CONTRIBUINTE: M A FÉLIX DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 1131, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.391.4

CPF/CNPJ Nº: 00.836.118/0001-54
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01240/10-1
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº:2010.015566-3
CONTRIBUINTE: MARIA DA PAZ COSTA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, S/N, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.907.1
CPF/CNPJ Nº: 24.206.328/0001-27
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01212/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº:2010.015565-5
CONTRIBUINTE: MARIA DA PAZ COSTA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, S/N, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.907.1
CPF/CNPJ Nº: 24.206.328/0001-27
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01220/10-0
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.016094-2
CONTRIBUINTE: MELO CARNES E FRIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 921, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.313.7
CPF/CNPJ Nº: 00.959.235/0001-05
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01264/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº:2010.016095-0
CONTRIBUINTE: MELO CARNES E FRIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 921, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.313.7
CPF/CNPJ Nº: 00.959.235/0001-05
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01265/10-4
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº:2010.015674-0
CONTRIBUINTE: M M DA ROCHA MELO
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 1621, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.203.0
CPF/CNPJ Nº: 03.102.319/0001-16
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01221/10-7
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº

538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015681-3
 CONTRIBUINTE: M O VIEIRA DA SILVA ME
 ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 655, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.808.0 CPF/CNPJ Nº: 04.294.079/0001-61 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01228/10-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.015680-5
 CONTRIBUINTE: M O VIEIRA DA SILVA ME
 ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 655, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.808.0 CPF/CNPJ Nº: 04.294.079/0001-61 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01227/10-5
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NÓ PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015675-9
 CONTRIBUINTE: M R DA C COSTA FILHO
 ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 200, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.617.2 CPF/CNPJ Nº: 06.887.710/0001-61 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01222/10-3
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NÓ PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.016191-4
 CONTRIBUINTE: SAMIRA INDÚSTRIA E COM. DE COND. E SAL MAR
 ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1440, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.267.4 CPF/CNPJ Nº: 00.736.977/0001-71 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01271/10-4
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.016192-2
 CONTRIBUINTE: SAMIRA INDÚSTRIA E COM. DE COND. E SAL MAR
 ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1440, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.267.4 CPF/CNPJ Nº: 00.736.977/0001-71 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01272/10-0
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NÓ PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015748-8
 CONTRIBUINTE: S/A MINERAÇÃO JERÔNIMO ROSADO
 ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 566, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.078.8 CPF/CNPJ Nº: 08.248.007/0001-39 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01238/10-7
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.015749-6
 CONTRIBUINTE: S/A MINERAÇÃO JERÔNIMO ROSADO
 ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 566, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.078.8 CPF/CNPJ Nº: 08.248.007/0001-39 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01239/10-3

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NÓ PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.015744-5
 CONTRIBUINTE: SERGIMAR MORAIS DE ALMEIDA ME
 ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 218, PAREDÕES, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.804.0 CPF/CNPJ Nº: 40.991.259/0001-66 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01234/10-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.015745-3
 CONTRIBUINTE: SERGIMAR MORAIS DE ALMEIDA ME
 ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 218, PAREDÕES, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.804.0 CPF/CNPJ Nº: 40.991.259/0001-66 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01235/10-8
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NÓ PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 23 de fevereiro de 2011.
 HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DO
 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO
 AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Kerginaldo Forte de Amorim Filho CPF 455.210.504-34, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, à Licença Prévia para Distribuidora Duská, localizada à Rua. João da Escócia S/N, Nova Betânia CEP 59607-330 Mossoró/RN.

Kerginaldo Forte de Amorim Filho
 Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Andiro C.C. Dias CNPJ 10.873.628/0001-55, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, à Licença Simplificada de Instalação e Operação, Para Fábrica de Gelo Zero Grau localizada à Rod. BR 304, Km 38, Distrito Industrial CEP 59600-000 Mossoró/RN.

Andiro Cleiton de Castro Dias
 Gerente

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA**

CONVOCAÇÃO
Aos membros do FUNAM

O Presidente da Câmara Técnica do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FUNAM, convoca os membros a se fazerem presentes à reunião pautada para o dia 16 de março de 2011, às 11:h00, na Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, Centro-Mossoró RN.

Atenciosamente,

José Mairton Figueiredo de França
Presidente do CONDEMA

RESOLUÇÃO NO 011/2011 - CONDEMA

Dispõe sobre as normas e procedimentos para execução do disposto na Lei 2.678/10.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar Nº 026/2008 – Código Municipal de Meio Ambiente de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - O plantio das espécies vegetais de que trata a Lei No 2.678/10 deve obedecer às diretrizes estabelecidas pela Gerência Executiva da Gestão Ambiental (GGA).

Art. 2º - Entende-se por "concessionária" a empresa que comercializa veículos novos, revendedores autorizados ou multi-marcas, compreendendo os veículos de pequeno, médio e grande portes.

Art. 3º - As concessionárias devem elaborar e encaminhar à GGA seus relatórios trimestrais de vendas de automóveis, devidamente assinados pelos responsáveis contábeis.

Art. 4º - A GGA, por ocasião do recebimento do relatório, deverá informar às concessionárias orientações detalhadas com respeito a:
I – A escolha das espécies vegetais;
II - Indicação do local para plantio;
III - Técnicas de plantio;
IV – Prazo para execução do plantio; e
V - Outras orientações que julgar necessárias em cada caso específico.

Art. 5º - As concessionárias terão um prazo não inferior a 30 (trinta) e não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de entrega do relatório de vendas de automóveis, para apresentar à GGA o Relatório de Execução, comprovando a realização do plantio com registro fotográfico.

Art. 6º - A GGA emitirá o Selo de Participação que certificará o cumprimento da Lei no trimestre especificado.

Parágrafo Único – o Selo de Participação terá validade de 3 (três) meses, sendo renovado a cada nova comprovação de plantio pelas concessionárias.

Art. 7º - A Diretoria de Paisagismo e Arborização Urbana (DPAU) é o órgão da GGA que se responsabilizará pela coordenação do plantio de mudas de que trata a Lei No 2.678/10 e terá como responsabi-

dade:

- I – Fazer um levantamento das áreas verdes da cidade, tais como praças e canteiros centrais, que serão beneficiadas com os plantios;
 - II – Receber, trimestralmente, os relatórios de vendas de veículos das concessionárias, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis contábeis;
 - III – Informar, por meio de documento próprio e no momento da entrega dos relatórios de vendas, às concessionárias as quantidades e as espécies arbóreas que deverão ser plantadas, bem como os locais exatos de plantio;
 - IV – Estabelecer prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos relatórios de vendas, para que os plantios sejam executados e comprovados pelas concessionárias;
 - V – Receber os relatórios de plantio, devidamente comprovados por registro fotográfico;
 - VI – Fazer vistoria para certificar-se da execução do plantio;
 - VII - Encaminhar à Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental (DLCA), órgão da GGA, os relatórios aprovados para emissão do Selo de Participação;
 - VIII – Encaminhar à Diretoria Técnica (DT) da GGA os casos de não-cumprimento à Lei para que sejam encaminhados ao Departamento de Fiscalização Ambiental (DeFis) da GGA, para emissão de laudo de infração e demais sanções cabíveis;
 - IX – Fazer a manutenção das espécies plantadas.
- Parágrafo Único - Entende-se por "manutenção das espécies plantadas" as operações de águação, poda e outros tratamentos culturais.

Art. 8º - Após entrega do Relatório de Execução do plantio, as concessionárias deverão procurar, num prazo de 7 (sete) dias, a DCLA o seu Selo de Participação.

Parágrafo Único – No caso em que as informações contidas no Relatório de Execução de Plantio não estarem em conformidade com o executado, a concessionária não terá direito ao recebimento do Selo de Participação e será notificada, estando a partir desse momento sujeita às sanções previstas em Lei.

Art. 9º - A concessionária poderá assinar convênio com a Gerência Executiva da Gestão Ambiental se comprometendo a converter a obrigação de plantio de mudas em materiais e serviços doados para a produção de mudas, desde que comprovada a equivalência entre o valor total dos materiais e serviços entregues e o valor em Reais equivalente ao número de mudas que deveria plantar, nos termos da Lei No 2.678/10.

§ 1º - O valor equivalente de cada muda será de R\$ 70,00 (setenta reais);

§ 2º - Caberá à Gerência Executiva da Gestão Ambiental definir e informar por escrito à concessionária, em cada caso, as especificações e as quantidades dos materiais e serviços a serem doados;

§ 3º - A comprovação da entrega dos materiais e serviços será feita mediante atestado de recebimento pela Gerência da Gestão Ambiental, em Nota Fiscal de compra dos materiais e serviços;

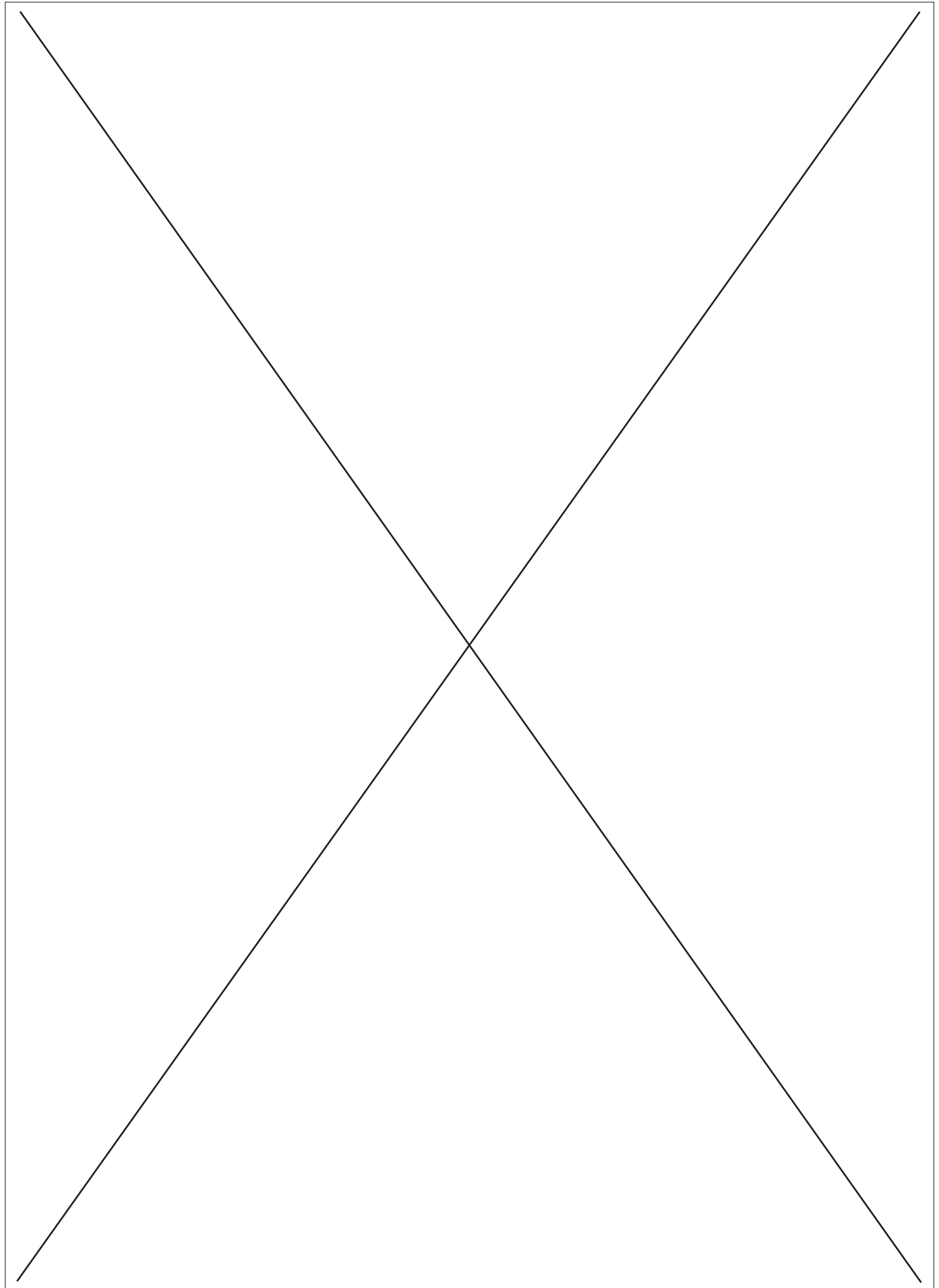
§ 4º - Os materiais e serviços doados deverão ser encaminhados à sede do Centro de Produção de Mudas da Prefeitura (Viveiro Municipal) que fará a conferência do valor total dos materiais e serviços e sua equivalência em mudas, de acordo com o §1º deste Artigo;

§ 5º - Após comprovada a entrega dos materiais e serviços, a concessionária deverá encaminhar à Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental a Nota Fiscal atestada pelo Viveiro Municipal para emissão do Selo de Participação.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 10 de fevereiro de 2011.

JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA – Presidente do CONDEMA.





Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR